



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux e a sociedade empresária **EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.162.280/0001-37, situada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 2681, salas 101 102, bairro Estoril, Belo Horizonte, MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Jorge Lasmar Júnior, Diretor, cédula de identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO], domiciliado na Rua [REDAZIDO], nº [REDAZIDO], apto [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO] e pelo Sr. Ricardo Pinca Bernasconi, Diretor, cédula de identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO], domiciliado na Avenida [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO] resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE/RJ Nº 09/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-14/001/000801/2019** e no edital de licitação do Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 05/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2019, relativo à Locação de 01 (um) veículo de representação, tipo sedan, blindado, modelo COROLLA XEI 20, marca TOYOTA, sem motorista e sem combustível, para atendimento das necessidades da PGE-RJ, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, com início em 10 de setembro de 2023 e término previsto para 09 de setembro de 2024**, dando-se ao contrato o prazo total de **60 (sessenta) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pelo **CONTRATANTE** com uma antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE)

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do Contrato, que será aferido tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.13	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 92.077,92** (noventa e dois mil setenta e sete reais e noventa e dois centavos), em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 7.673,16** (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 92.077,92** (noventa e dois mil setenta e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 420.171,18** (quatrocentos e vinte mil, cento e setenta e um reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 10 de setembro de 2023 a 09 de setembro de 2024, no valor de **R\$ 4.603,90** (quatro mil, seiscentos e três reais e noventa centavos), correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC

Jorge Lasmar Júnior
Diretor

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC

Ricardo Pinca Bernasconi
Diretor

Testemunhas:

1) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

CPF.: [REDACTED]

2) **Nome:** Vanessa Corrêa Carvalho

CPF.: [REDACTED]

Rio de Janeiro, 10 agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Lasmar Júnior, Usuário Externo**, em 14/08/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinca Bernasconi, Usuário Externo**, em 14/08/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 14/08/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 14/08/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 15/08/2023, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **57481905** e o código CRC **74C88547**.

Referência: Processo nº SEI-14/001/000801/2019

SEI nº 57481905

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>